



Processo nº: 0003210-53.2024.8.16.7000

### Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
<b>1INFORMAÇÕES GERAIS</b>
<b>1.1Juiz Titular//Juíza Titular:</b> <b>Nome do Funcionário/Servidor: MORIAN NOWITSCHENKO LINKE Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-12-18 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16721</b>
<b>1.1.1Data em que assumiu:</b> 2023-09-01 00:00:00.0
<b>1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:</b> <b>Nome do Funcionário/Servidor: LUIS MAURO LINDENMEYER ECHE Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-03-26 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17546</b>
<b>1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta</b> <b>Nome do Funcionário/Servidor: ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-12-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 18028</b>
<b>1.3.1Data em que assumiu:</b>
<b>2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA</b>
<b>2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã:</b>



**Nome do Funcionário/Servidor: ADÃO ALVARINO SOARES Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2020-11-11 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 254581**

**2.2Relação de Analistas Judiciários:**

**2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:**

**2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:**

**2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:**

**2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):**

**2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanias privada):**

Nome do Funcionário/Servidor: ABEGAIL APARECIDA MELO

Nome do Funcionário/Servidor: DEIZE ANGELITA MISSAU

Nome do Funcionário/Servidor: PABLO HENRIQUE DE PAULA XAVIER

Nome do Funcionário/Servidor: PRISCILA CASTRO

Nome do Funcionário/Servidor: JESSICA WROBLEWSKI FREITAS

**2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanias é adequado?**

Prejudicado

**3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO**

**3.1Relação de Assistentes:**

**3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:**

**3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:**

**4CONCLUSÕES FINAIS**

**Observações**

**Determinações Gerais**



**CÍVEL**

QUESTÃO / RESPOSTA
<b>1ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)</b>
<b>1.1Quantidade de processos ATIVOS:</b> 2323
<b>1.2Quantidade de processos ARQUIVADOS:</b> 8436
<b>1.3Quantidade de processos arquivados PROVISORIAMENTE:</b> 275
<b>1.4Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:</b> 170
<b>1.5Quantidade de processos SUSPENSOS</b> 253
<b>1.6Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?</b> Sim com Observação <b>Determinação / Recomendação:</b> Efetuar a cobrança para devolução do processo 0005309- 08. 2004. 8. 16. 0174, em carga com o Foro Extrajudicial desde 10/02/2023.
<b>1.7Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:</b> 00109083420188160174 - 26/02/2024 / 00069864320228160174 - 26/02/2024 / 00048663220198160174 - 29/02/2024 / 00002238119898160174 - 29/02/2024 / 00090846420238160174 - 04/03/2024 / 00056674020228160174 - 04/03/2024 / 00070399220208160174 - 04/03/2024 / 00050487620238160174 - 04/03/2024 / 00056518620228160174 - 05/03/2024 / 00056579820198160174 - 07/03/2024 / 00040029120198160174 - 08/03/2024 /
<b>1.8Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 208 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?</b> Sim
<b>1.9Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?</b> Sim
<b>2CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)</b>



<b>2.1 Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?</b>
Sim
<b>2.2 Expedições: A situação da Unidade está regular?</b>
Sim
<b>3 ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)</b>
<b>3.1 Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?</b>
Sim
<b>3.2 Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?</b>
Sim
<b>3.4 Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?</b>
Sim
<b>4 OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)</b>
<b>4.1 A situação da unidade está regular?</b>
Sim com Observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Verificar as ordenações aguardando expedição nos processos 0008480- 26. 2011. 8. 16. 0174 e 0004585- 18. 2015. 8. 16. 0174.
<b>5 CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)</b>
<b>5.1 As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?</b>
Sim
<b>5.2 As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?</b>
Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Constam 3 (três) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.
<b>6 AUDIÊNCIAS: (período sob correição)</b>
<b>6.1 TOTAL REALIZADAS</b>
457



**6.2 CANCELADAS**

165

**6.3 NEGATIVAS**

0

**6.4 REDESIGNADAS**

229

**6.5 TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS**

933

**7 ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:**

**7.1A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?**

Sim

**8 ANÁLISE DE CONCLUSÕES:**

**8.1 Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?**

1324

**8.2 Qual a data da conclusão mais antiga?**

01/12/2023

**9 SUSPENSÕES DE PROCESSOS:**

**9.1A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

A Escrivania utiliza a suspensão para que os processos não mais figurem no filtro paralisados ou como ferramenta de contagem de prazo. Tal prática é irregular. A suspensão do processo só deve ser efetuada mediante determinação judicial. Revisar todos os processos suspensos, de todas as competências, e regularizar os casos em que não houve determinação judicial ou não se enquadram nas situações em que a suspensão esteja expressamente autorizada em portaria. Suspensões analisadas nos processos 0005573- 58. 2023. 8. 16. 0174 e 0000326- 62. 2024. 8. 16. 0174.

**9.2 É procedido o correto cadastramento das movimentações processuais em casos de sobrestamento de processos determinados em feitos de precedente, conforme definido no Ofício Circular Conjunto nº 01//2020 1VP e CGJ?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Verificação efetuada no processo 0006538- 95. 2007. 8. 16. 0174.



<b>9.3É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?</b> Sim com Observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Não há processos pendentes de reativação no sistema Projudi.
<b>10DEPÓSITOS JUDICIAIS:</b>
<b>10.1Nos processos analisados por amostragem, verificouse que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?</b> Sim
<b>11ALVARÁS JUDICIAIS:</b>
<b>11.1Alvarás Ordenados//Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?</b> Sim
<b>12ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM</b>
<b>a)O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?</b> Sim com Observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Consoante aferiuse a partir da análise dos processos 0004084- 84. 2003. 8. 16. 0174, 0005720- 21. 2022. 8. 16. 0174 e 0001019- 51. 2021. 8. 16. 0174, a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.
<b>b)A análise de juntadas é realizada em prazo regular?</b> Sim com Observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Conforme apurouse a partir da análise dos processos 0004084- 84. 2003. 8. 16. 0174, 0005720- 21. 2022. 8. 16. 0174 e 0001019- 51. 2021. 8. 16. 0174, a Unidade pratica o ato de análise de juntadas em prazo ordinário.
<b>c)As intimações são realizadas em prazo regular?</b> Sim com Observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Identificouse, a partir da análise dos processos 0004084- 84. 2003. 8. 16. 0174, 0005720- 21. 2022. 8. 16. 0174 e 0001019- 51. 2021. 8. 16. 0174, que as intimações são expedidas em prazo ordinário.



**d)As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania //Secretaria?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Constatouse que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos 0008607- 41. 2023. 8. 16. 0174 e 0010673- 91. 2023. 8. 16. 0174. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

**e)As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 207 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?**

Sim

**f)A Escrivania//Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?**

Sim

**g)A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 135 do Código de Normas?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Tarefa verificada no processo 0005897- 05. 2010. 8. 16. 0174.

**h)Livro de Receitas e Despesas nº. Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada, item prejudicado**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Livro não encaminhado pela Escrivania, apesar da prévia solicitação pela Corregedoria- Geral da Justiça. Comprovar a regularidade nos lançamentos e o visto mensal da Magistrada.

**i)A Unidade Judiciária publica os atos normativos emanados pelo Juízo no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5//2019?**

Prejudicado, com observações

**Determinação / Recomendação:**

Portaria anterior à IN 5/2019. Observar a regra para publicação dos atos normativos futuramente editados pelo Juízo.

**j)É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça?**

Não



**Determinação / Recomendação:**

Tarefa verificada no processo 0002104- 24. 2011. 8. 16. 0174. A Escrivania deve cumprir o disposto no art. 484 do Código de Normas do Foro Judicial, referente as certificações necessárias antes do arquivamento processual definitivo.

**13CONCLUSÕES FINAIS**

**Observações**

**Determinações Gerais**

**FAZENDA PÚBLICA**

QUESTÃO / RESPOSTA
<b>1ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)</b>
<b>1.1Quantidade de processos ATIVOS:</b> 1367
<b>1.2Quantidade de processos ARQUIVADOS:</b> 6395
<b>1.3Quantidade de processos ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE:</b> 322
<b>1.4Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:</b> 62
<b>1.5Quantidade de processos SUSPENSOS</b> 373
<b>1.6Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?</b> Sim
<b>1.7Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:</b> 00094743420238160174 - 26/02/2024 / 00080472720088160174 - 07/03/2024 / 00050776320228160174 - 08/03/2024 /
<b>1.8Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 208 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?</b> Sim
<b>1.9Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?</b>





Sim
<b>2CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)</b>
<b>2.1Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?</b>
Sim
<b>2.2Expedições: A situação da Unidade está regular?</b>
Sim
<b>3ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)</b>
<b>3.1Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?</b>
Sim
<b>3.2Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?</b>
Sim
<b>3.3Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?</b>
Sim
<b>3.4Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?</b>
Sim
<b>4OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)</b>
<b>4.1A situação da unidade está regular?</b>
Sim
<b>5CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)</b>
<b>5.1As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?</b>
Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Consta 1 (uma) CARTA PRECATÓRIA ENVIADA com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.
<b>5.2As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?</b>
Sim
<b>6AUDIÊNCIAS: (período sob correição)</b>



<b>6.1TOTAL REALIZADAS</b>
42
<b>6.2CANCELADAS</b>
12
<b>6.3NEGATIVAS</b>
0
<b>6.4REDESIGNADAS</b>
42
<b>6.5TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS</b>
97
<b>7ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:</b>
<b>7.1A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?</b>
Sim
<b>8ANÁLISE DE CONCLUSÕES:</b>
<b>8.1Quantos processos encontramse conclusos na data da correição?</b>
695
<b>8.2Qual a data da conclusão mais antiga?</b>
04/12/2023
<b>9SUSPENSÕES DE PROCESSOS:</b>
<b>9.1A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?</b>
Sim com Observação
<b>Determinação / Recomendação:</b>
Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.
<b>10ALVARÁS//RPV`s//Precatórios:</b>
<b>10.1Alvarás Ordenados//Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?</b>
Sim
<b>10.2RPV`s Ordenados//Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?</b>



Sim
<b>10.3Precatórios Ordenados//Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?</b>
Sim
<b>11ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM</b>
<b>a)O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?</b>
Sim com Observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Consoante aferiuse a partir da análise dos processos 0005844- 67. 2023. 8. 16. 0174, 0004712- 48. 2018. 8. 16. 0174 e 0007498- 26. 2022. 8. 16. 0174, a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.
<b>b)A análise de juntadas é realizada em prazo regular?</b>
Sim com Observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Conforme apurouse a partir da análise dos processos 0005844- 67. 2023. 8. 16. 0174, 0004712- 48. 2018. 8. 16. 0174 e 0007498- 26. 2022. 8. 16. 0174, a Unidade pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular.
<b>c)As intimações são realizadas em prazo regular?</b>
Sim com Observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Identificouse, a partir da análise dos processos 0005844- 67. 2023. 8. 16. 0174, 0004712- 48. 2018. 8. 16. 0174 e 0007498- 26. 2022. 8. 16. 0174, que as intimações são expedidas em prazo regular.
<b>d)As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania //Secretaria?</b>
Sim com Observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Constatouse que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiuse a partir da análise dos processos 0000639- 23. 2024. 8. 16. 0174 e 0005285- 13. 2023. 8. 16. 0174. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.
<b>e)As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 207 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?</b>
Sim



**f)A Escrivania//Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?**

Sim

**g)A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 135 do Código de Normas?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Tarefa verificada no processo 0003664- 15. 2022. 8. 16. 0174.

**12CONCLUSÕES FINAIS**

**Observações**

**Determinações Gerais**

**APONTAMENTOS FINAIS**

**Observações:**

I. O Escrivão designado da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, Sr. Adão Alvarino Soares, manteve rotinas internas de trabalho semelhantes àquela apresentada por ocasião da Correição- Geral Ordinária realizada no ano de 2021.

II. A Dra. Ana Beatriz Azevedo Lopes, Juíza de Direito Substituta, está atendendo a 1ª Vara de maneira integral, até o retorno do Magistrado Titular, conforme decidido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no SEI 0123063- 83. 2023. 8. 16. 6000.

III. O cumprimento dos serviços por parte do Cartório da unidade se mostra muito distanciado do esperado, em cenário que acarreta grande preocupação e demanda urgentes melhorias, tendo sido identificadas diversas irregularidades que comprometem substancialmente a prestação dos serviços. Por exemplo:

a) a notícia de que o Sr. Escrivão há muito tempo não comparecia para trabalhar presencialmente na unidade, ficando os serviços ao exclusivo arbítrio dos funcionários contratados a realização dos serviços sem suficientes fiscalização ou controle, não se aceitando a justificativa de que assim agia porque autorizado pelo juiz anterior;

b) a notícia advinda da reunião realizada com o Advogado representante da OAB local, de que o atendimento prestado pelo cartório aos advogados e demais usuários não é realizado com a devida cordialidade e respeito, por vezes com ironias por parte dos servidores inclusive por ocasião das audiências, referindo especialmente ao nome do funcionário Pablo Henrique de Paula Xavier, em afronta



ao dever de urbanidade conforme estabelece o art. 161 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná que determina aos Serventuários da Justiça o exercício das funções com dignidade e compostura, obedecendo às ordens superiores e cumprindo as disposições a que estiverem sujeitos.

c) suspensões sem autorização judicial, em alguns casos injustificados que resultar apenas em impedir que o processo constasse no filtro de paralisados;

d) a manutenção do arquivo de autos físicos vinculados ao cartório privado em salas comerciais locadas fora do prédio do fórum indevidamente custeadas pelo Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 2. 661, 38 segundo informado pela Direção do Fórum;

e) efetivação errônea de bloqueios de veículos e contas bancárias;

f) cumprimento equivocados de decisões judiciais;

g) utilização de sistemas de busca de bens sem autorização judicial expressa no processo;

h) expedição de alvarás fisicamente, e não eletrônicos, em afronta ao disposto no art. nos arts. 382 a 386 e nos arts. 871 a 874, todos do Código de Normas do Foro Judicial;

i) não cumprimento integral das decisão judiciais;

j) cobrança de custas indevidas;

k) ausência de anotação urgência em conclusões, mesmo com determinação prévia;

l) não digitalização do acervo de processos sobrestados/arquivo provisório;

m) expedição de certidões equivocadas.

IV. Outras situações merecem destaque. No processo 0005915- 69. 2023. 8. 16. 0174, identificou-se restrição Renajud efetuada pela Escrivania de maneira incorreta (mov. 47. 1). O processo 0000916- 39. 2024. 8. 16. 0174 de Embargos de Terceiro foi originado por erro da Escrivania na restrição Renajud efetuada nos autos 0007043- 02.

76. 2013. 8. 16. 0174 (mov 15). Já no processo 0009044- 63. 2015. 8. 16. 0174, o Magistrado determinou consulta ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI (mov. 250. 1). Porém, a Escrivania, de ofício, utilizou a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de ofício, em razão de informação administrativa obtida (mov. 251). É vedada à qualquer Unidade Judiciária o cumprimento diverso de comando judicial, de ofício, sem prévia consulta a ser formulada via certidão no próprio processo, com posterior encaminhamento à conclusão. No processo 0004323- 87. 2023. 8. 16. 0174, a Magistrada determinou emenda à inicial, que foi cumprida pelo advogado (mov. 29). Remeteu-se o feito à conclusão, sem qualquer anotação acerca do pedido de tutela de urgência contida, o que foi destacado pelo Juízo (mov. 31). Atentar para a inclusão da urgência nas remessas, quando for caso de prioridade, quando a situação exigir ou quando existir determinação judicial nesse sentido.

**Determinações:**



À ESCRIVANIA:

I. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).

II. Observar, necessariamente, o procedimento dos arts. 387 a 396 do Código de Normas do Foro Judicial, referente ao recolhimento de custas e despesas processuais.

III. Houve notícia da manutenção de autos físicos pendentes de digitalização e inserção no sistema Projudi. A ordem para digitalização partiu no ano de 2014 e há muito tempo o cronograma deveria ter sido cumprimento pela Vara Judicial. Dessa maneira, o sr. Escrivão deve relacionar e digitalizar, em 60 (sessenta) dias, todos os autos físicos arquivados de maneira provisória, sobrestados ou suspensos, com inserção no sistema Projudi, e promover a conclusão para análise judicial.

IV. A Escrivania deve cumprir integralmente todos os comandos jurisdicionais emanados, a fim de evitar abertura de conclusões desnecessárias, a exemplo do que se verificou no processo 0005800- 19. 2021. 8. 16. 0174 - mov. 290. 1 e 339. 1. Da mesma forma, a cobrança de custas deve ocorrer nos casos estritamente necessários, observada a gratuidade da justiça e os recolhimentos já efetuados pelas partes.

V. Desde o ano de 2019, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná utiliza o alvará eletrônico no sistema Projudi, com a finalidade de agilizar os pagamentos nas ações judiciais e conferir segurança ao ato. O alvará eletrônico faz parte da política do Tribunal de Justiça para a informatização dos atos processuais. Por essa razão, existe procedimento específico para o cumprimento da tarefa, nos arts. 382 a 386 e nos arts. 871 a 874, todos do Código de Normas do Foro Judicial. No processo 0000011- 61. 1969. 8. 16. 0174, aferiu-se expedição de alvará comum (mov. 125), sem justificativa acerca da não utilização da modalidade eletrônica.

O Sr. Escrivão deve, necessariamente, expedir todos os alvarás de maneira eletrônica para assinatura do Juízo, sob pena da adoção das medidas administrativas cabíveis.

VI. Deve o Sr. Escrivão Adão Alvarino Soares observar estritamente o dever de exercício das funções com dignidade e compostura, sendo o responsável direto, por se tratar de Unidade Privada, pela atuação de seus funcionários quanto ao correto de atendimento ao Juízo, às partes e aos advogados, conforme determina o art. 161 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná aos Serventuários da Justiça.

VII. A Escrivania deve fazer emprego prioritário do modelo de organização e uniformização dos processos de trabalho disponibilizados pelo Programa de Gestão Priorizada no 1º Grau de Jurisdição (Gesprijud), quanto à padronização de rotinas e de documentos, cujo repositório está disponível no site <https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud/inicial>, em cumprimento ao art. 171 do CNFJ.

VIII. Deve o Sr. Escrivão comparecer e trabalhar presencialmente na unidade todos durante todo expediente todos os dias, inexistindo ato normativo concedendo teletrabalho aos Escrivães de unidades não estatizadas.

IX. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito.

AO JUÍZO:



A Magistrada atualmente responsável pela Unidade deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi, bem como monitorar e fazer cumprir diariamente todos os atos em cartório com a devida regularidade e adotar as medidas administrativas disciplinares cabíveis no caso de notícias de descumprimento.

A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste expediente, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

À CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

À Supervisão Administrativa, para:

- a) promover as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata;
- b) inaugurar expediente SEI, em vista do contido no item XII do quadro supra, com encaminhamento à Secretaria responsável pela manutenção dos contratos de imóveis alugados, para análise sobre a regularidade da questão aventada, qual seja, a manutenção de autos físicos de Escrivania privada em arquivo mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como para adoção das providências cabíveis.

Curitiba 3 abril 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

